Lei nº 241 de 15 de março de 1.977

Autoriza a aquisição de veículos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhais, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)=- fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um automóvel com motor de 70 H.P. para os serviços do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º) fica o executivo Municipal autorizado contrair empréstimos ou fazer financiamento, para aquisição do veículo.

Art. 3º)=- Para cobrir despesas da aquisição do referido fica igualmente autorizado haver mais de dotações existentes no orçamento vigente, os devidos créditos especiais se necessário, usando como recurso anulação parcial ou total das dotações vigentes.

Art. 4º)- Revogadas as disposições em contrário, entra já em vigor esta Lei, na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra

e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pinhais, 18 de março de 1.977.

Trabalhadores

Trabalhadores

Prefeito Municipal

Prefeitura